



PREFEITURA DE SOBRAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024 – SME

PROCESSO Nº P420796/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA R V DE S FERNANDES, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R V DE S FERNANDES**, inscrita no CNPJ nº 25.354.199/0001-87, com sede na Rua Joaquim Furtado, Nº 145, Bairro: Santo Antonio dos Camilos, em Meruoca/CE, CEP: 62.130-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr(a). Rosilda Vital de Souza Fernandes, brasileiro, portador do CPF nº ***.791.113-**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a "Registro de Preço para futuras e eventuais prestações de serviços de transporte escolar - Regional III (Baracho, Bonfim, Jaibaras, Jordão, Rafael Arruda e Torto), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência", oriundo do Pregão Eletrônico nº PE23008-SME.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 19/01/2026 a 19/07/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 011/2024 - SME.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



PREFEITURA DE SOBRAL

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 19 de janeiro de 2026.

Cibelle Conceição Rodrigues Sousa
CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante

Rosilda Vital de Souza Fernandes
ROSILDA VITAL DE SOUZA FERNANDES
Contratado

Testemunhas:

1. *[Signature]*
076.870.653-01

2. *[Signature]*
078.857.683-80

Visto:

[Signature]
HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698

